MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Agosto de 2018

## Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR

#### Secretário-Executivo

**GLEISSON RUBIN** 

#### Secretário de Gestão de Pessoas

**AUGUSTO AKIRA CHIBA** 

#### Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ERASMO VERÍSSIMO DE CASTRO SAMPAIO

## Diretora do Departamento de Legislação e Provimento de Pessoal

**NELEIDE ABILA** 

#### Coordenadora-Geral de Concursos e Provimento de Pessoal

DIANA DE ANDRADE RODRIGUES

#### Coordenadora-Geral de Cadastro de Pessoal

MÔNICA BISPO DOS SANTOS

#### Elaboração

Caroline Israel Pio
Claudiomar Oviedo Ribeiro
Cleison Faé
Daniel Meneses Machado
Eliene Tavares de Oliveira
Marcelo Matias de Almeida
Marcia Alves de Assis
Patrícia Maria de Sousa Pedreira
Silvana Assunta Batiston Bimbato
Vivane Naves de Azevedo

## Revisão e Formatação

Carla Prado Novais Talitha Lopes Saraiva Pedrosa Valdick Araújo dos Santos

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria Executiva. Secretaria de Gestão de Pessoas. Manual: **ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**. Brasília, 2018

Impresso no Brasil/ Printed in Brazil



É livre a reprodução exclusivamente para fins não comerciais, desde que a fonte seja citada.



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Secretaria de Gestão de Pessoas

# MANUAL DE PROCEDIMENTOS - ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO -

1ª EDIÇÃO

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Esplanada dos Ministérios – Bloco "C" – 7º andar – Sala 710

Brasília - DF, CEP: 70.046-900

Fones: 55 61 2020-1041

http://www.planejamento.gov.br/



ND 2018, SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA. Coordenação de Documentação e Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – CODIN/MP

#### B823m

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Manual de procedimentos: alteração de jornada de trabalho / Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas. -- Brasília: MP, 2018.

21 p.

1. Administração pública 2. Servidor público 3. Jornada de trabalho, alteração. I. Título.

CDU 35.08

DISPOSIÇÕES GERAIS	4
OBJETIVO GERAL	4
OBJETIVO ESPECÍFICO	4
APLICAÇÃO	4
ÁREA RESPONSÁVEL	4
ASPECTOS GERAIS	4
GLOSSÁRIO	5
SIGLAS	5
ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	6
ANEXOS	17
ANEXO I - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA	17
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
REFERÊNCIAS	20

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 O presente Manual visa direcionar, orientar e padronizar as atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referente a servidores, no que diz respeito da alteração de jornada de trabalho de servidor público federal.

#### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Estabelecer orientações para o recebimento e tratamento do requerimento, fixando diretrizes técnico-administrativas de forma padronizada para as áreas de gestão de pessoas, bem como da documentação comprobatória, com o objetivo de:
  - a) Aumentar a confiabilidade e a produtividade dos processos de gestão de pessoas no serviço público federal e dos demais relacionados neste Manual;
  - b) Agilizar o processo de análise e manifestação; e
  - c) Otimizar a comunicação entre o interessado e o órgão responsável pelo atendimento do pleito

## 3. APLICAÇÃO

O Manual tem abrangência no âmbito das competências regimentais das unidades de gestão de pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

#### 4. ÁREA RESPONSÁVEL

Departamento de Provimento e Movimentação de Pessoal - DEPRO/SGP/MP.

#### 5. ASPECTOS GERAIS

Com a publicação da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, foi facultado ao servidor da administração pública direta, autárquica e fundacional, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

A seguir, estão detalhados os aspectos gerais a serem considerados na análise das regras e situações apresentadas para a alteração de jornada de trabalho dos servidores públicos federais, que devem ser observados quando da execução dos processos, visando garantir ao servidor e assegurar ao órgão ou entidade responsável a adequada aplicação das regras.

## 6. GLOSSÁRIO

- a) **Jornada de trabalho**: período em que o servidor público federal deverá permanecer à disposição do órgão ou entidade, a fim de exercer suas atribuições. De acordo com o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a jornada de trabalho é fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente.
- b) Jornada de Trabalho Reduzida: faculdade de o servidor público federal ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, requerer a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas diárias e 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional.
- c) Regime de dedicação integral ao serviço: regime a que se submete o servidor ocupante de cargo em comissão, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração;
- d) **Regime de dedicação exclusiva**: regime em que o servidor se submete à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e fica impedido de exercer de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- e) **Símbolo de > (maior)**: utilizado na linha de comando do sistema antes do nome da transação para ter acesso direto.

## 7. SIGLAS

- 7.1 Constam deste Manual as seguintes siglas:
  - a) CBO: Cadastro Brasileiro de Ocupações;
  - b) CPF: Cadastro de Pessoas Física;
  - c) DL: Documento Legal ou Diploma Legal;
  - d) UORG: Unidade Organizacional.

# ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

#### 1. CONCEITO

- 1.1. É o procedimento operacional para a alteração de jornada de trabalho de servidor público federal em efetivo exercício, com base na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, que faculta ao servidor público federal a redução da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) ou 4 (quatro) horas e 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, com remuneração proporcional.
- 1.2. A alteração da jornada de trabalho deverá ser incluída no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos SIAPE pelo Operador do Sistema. Uma vez incluído, repercutirá na Folha de Pagamento.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS

- 2.1 A redução de jornada de trabalho não se aplica aos servidores ocupantes de cargo efetivo das carreiras e cargos a seguir: I Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional e Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; II Procurador Autárquico, Advogado e Assistente Jurídico dos órgãos de execução ou vinculados à Advocacia-Geral da União; III Defensor Público da União; IV Delegado de Polícia Federal, Perito Criminal Federal, Escrivão de Polícia Federal, Agente de Polícia Federal, Papiloscopista, Policial Federal e Policial Rodoviário Federal; e V Auditor-Fiscal da Receita Federal, Auditor-Fiscal da Previdência Social e Auditor-Fiscal do Trabalho.
- 2.2 É vedada a concessão de jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional ao servidor sujeito à duração de trabalho estabelecida em leis especiais; ao ocupante de cargo efetivo submetido à dedicação exclusiva; ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança; e ao servidor ocupante de Função Gratificada.
- 2.3 A redução da jornada de trabalho deverá observar o interesse da Administração, e poderá ser concedida a critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade a que se vincula o servidor, vedada a delegação de competência.
- 2.4 A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração, ressalvado, em qualquer hipótese, o disposto no parágrafo único do art. 16 da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001.
- 2.5 O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.
- 2.6 A redução da jornada de trabalho não implica perda de vantagens permanentes inerentes ao cargo efetivo ocupado, ainda que concedidas em virtude de leis que estabeleçam o cumprimento de quarenta horas semanais, hipóteses em que serão pagas com a redução proporcional à jornada de trabalho reduzida.

- 2.7 O servidor cujo cargo esteja submetido à jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, **por força de legislação específica**, devem perceber o auxílio-alimentação no mesmo valor que é devido aos servidores que desempenham as atividades do cargo público com jornada de trabalho de trinta e quarenta horas semanais, ou seja, em valor integral.
- 2.8 O servidor ocupante de cargo cuja jornada de trabalho semanal seja de 40 horas, e que tenha solicitado sua redução, conforme disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001, perceberá o auxílio-alimentação de forma proporcional à jornada reduzida.
- 2.9 Os servidores que, por força da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001, obtiveram deferimento para a redução da respectiva jornada de trabalho inferior a trinta horas semanais, perceberão o auxílio-alimentação em valor proporcional à jornada reduzida.
- 2.10 O servidor ocupante de cargo cuja jornada de trabalho semanal seja de quarenta horas, e que tenha solicitado sua redução, conforme disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 2001, perceberá a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal GSISTE, de forma proporcional, observado o teto máximo estabelecido em lei.
- 2.12 Para a efetivação da alteração da jornada de trabalho do servidor no SIAPE, o ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início da redução da jornada, mediante publicação em boletim interno, com a autorização da respectiva autoridade competente.

## 3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. Abertura de processo administrativo, por meio de requerimento do servidor, com solicitação de redução de jornada;
- 3. 2. Autorização da autoridade competente;
- 3.3. Publicação de documento legal da autoridade competente pela alteração de jornada de trabalho em boletim interno.

#### 4. BASE LEGAL

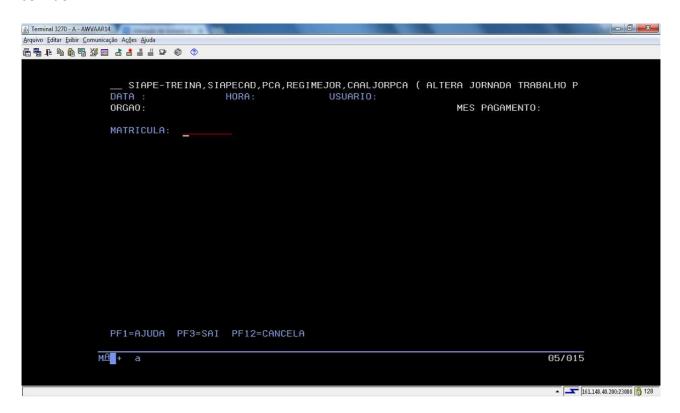
- 4.1. Legislação principal:
  - a) Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001;
- 4.2. Legislação complementar/Entendimento do Órgão Central do SIPEC:
  - a) Ofício nº 314/2002/COGLE/SRH/MP;
  - b) Ofício nº 214/2005/COGES/SRH/MP;

- c) Ofício nº 08/2006/COGES/SRH/MP;
- d) Nota Técnica nº 523/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- e) Nota Técnica nº 264/2011/DENOP/SRH/MP;
- f) Nota Técnica Consolidada nº 1/2012/CGNOR/DENOP/SRH/MP;
- g) Nota Técnica nº 40/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;
- h) Nota Informativa nº 881/2015-MP.

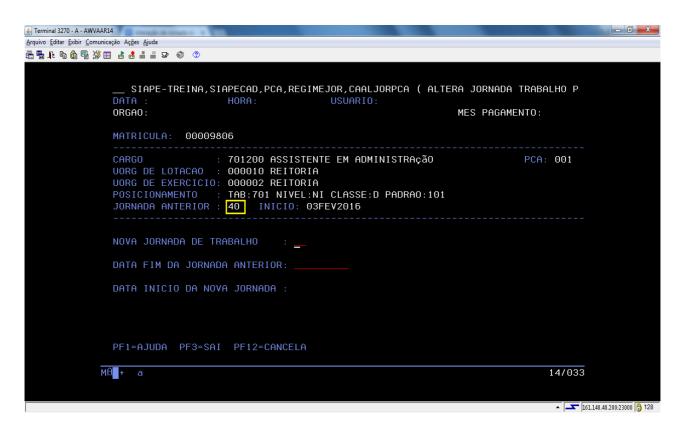
#### 5. PROCEDIMENTOS

#### 5.1. Procedimentos para a Alteração de Jornada de Trabalho do Servidor no SIAPE:

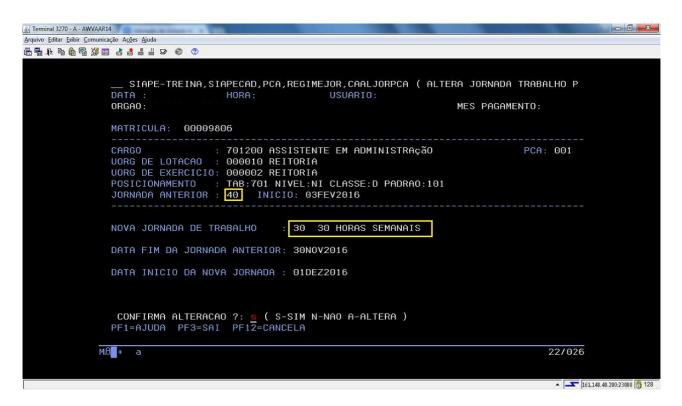
5.1.1 Acesse a transação **>CAALJORPCA** (SIAPE, SIAPECAD, PCA, REGIMEJOR, CAALJORPCA - ALTERA JORNADA TRABALHO PCA) para proceder a inclusão de nova jornada de trabalho para o servidor:



- 5.1.2 Informe a matrícula do servidor ou use a tecla PF1 = Ajuda;
- 5.1.3 Ao assinalar o nome do servidor, o SIAPE carregará as informações quanto ao seu posicionamento, cargo e jornada de trabalho atuais. No exemplo abaixo a jornada de trabalho do caso é de 40 (quarenta) horas:



5.1.4 Preencha o campo **Nova Jornada de trabalho** com a nova jornada correspondente. No exemplo, informamos a nova jornada de trabalho como 30 (trinta) horas semanais, conforme tela abaixo:

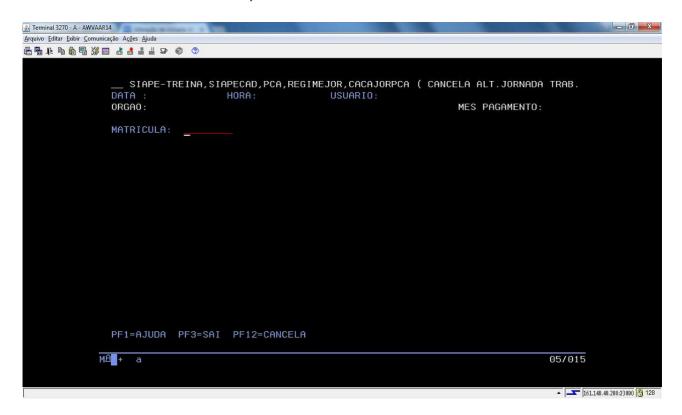


5.1.5 Informe no campo **Data Fim da Jornada Anterior**, a data do <u>último dia</u> da jornada anterior;

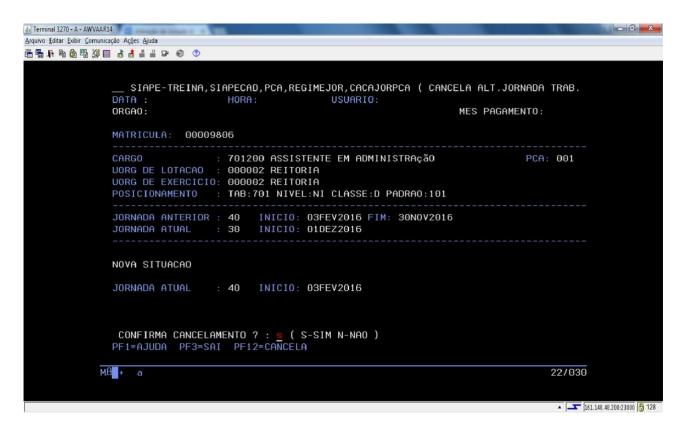
- 5.1.6 O SIAPE preencherá automaticamente o campo **Data Início da Nova Jornada** com 1 (um) dia posterior à data fim anteriormente informada;
- 5.1.7 Confirme a alteração.

<u>Observação</u>: As consultas quanto à efetivação da alteração de jornada de trabalho podem ser feitas nas seguintes transações:

- a) >CACOPCA SIAPE, SIAPECAD, PCA, CACOPCA CONSULTA PCA'S NO PERIODO;
- b) **>CDCOINDFUN** SIAPE, CADSIAPE, CODIVCAD, CDCOINDFUN DADOS INDIVIDUAIS FUNCIONAIS.
- 5.2 Procedimentos para Cancelamento de Alteração de Jornada de Trabalho do Servidor:
- 5.2.1 Acesse a transação **>CACAJORPCA** (SIAPE, SIAPECAD, PCA, REGIMEJOR, CACAJORPCA CANCELA ALT.JORNADA TRAB. PCA):



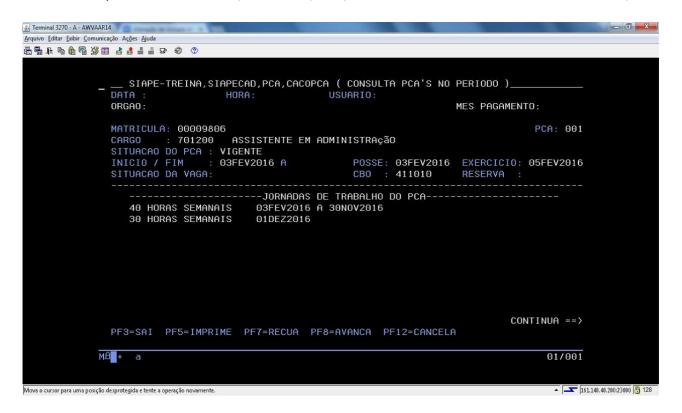
- 5.2.2 Informe a matrícula SIAPECad do servidor ou use PF1 = Ajuda para realizar a pesquisa pelo nome.
- 5.2.3 Ao selecionar o servidor, o próprio sistema irá fazer o cancelamento de alteração de jornada de trabalho solicitada, e procederá a alteração para a jornada de trabalho anterior.



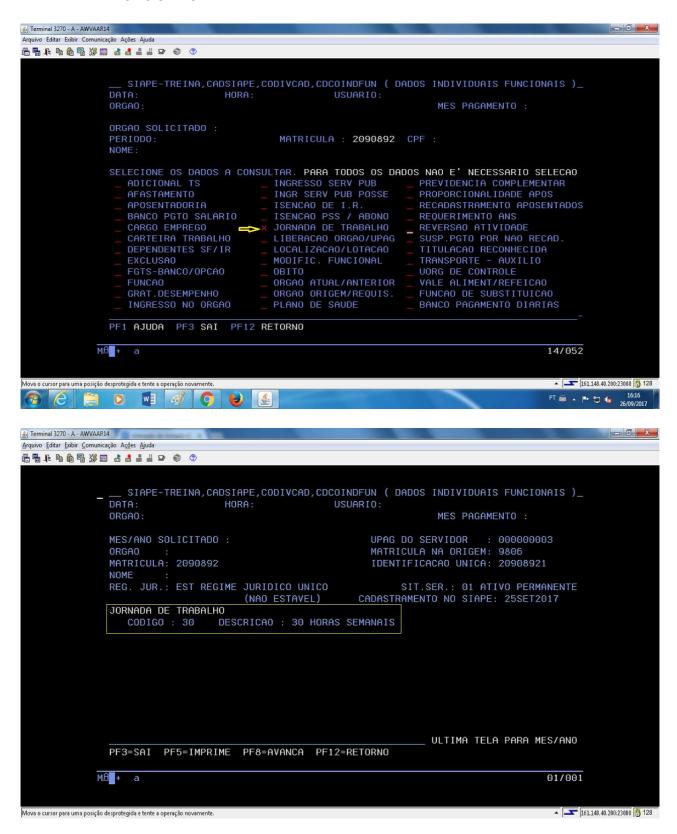
#### 5.2.4. Confirme o cancelamento;

<u>Observação</u>: As consultas quanto à efetivação da alteração de jornada de trabalho podem ser feitas nas seguintes transações:

a) >CACOPCA - SIAPE, SIAPECAD, PCA, CACOPCA - CONSULTA PCA'S NO PERIODO;

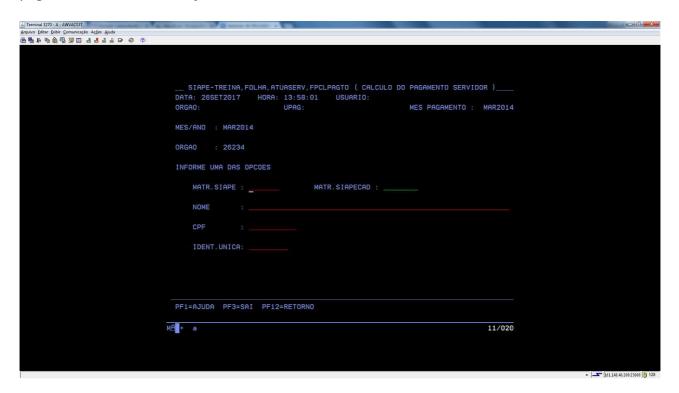


 a) >CDCOINDFUN - SIAPE, CADSIAPE, CODIVCAD, CDCOINDFUN - DADOS INDIVIDUAIS FUNCIONAIS:



### 5.3. Procedimentos a serem realizados para acertos financeiros:

- 5.3.1. Acesse o módulo da folha de pagamento do SIAPE destinado à execução de operações de inclusão, alteração e exclusão da movimentação financeira (folha normal) de servidores ativos e aposentados (ATUASERV).
- 5.3.2 Verifique quais rubricas compõem a ficha financeira do servidor. Para efetuar o cálculo do pagamento utilize a transação > FPCLPAGTO.



- a) Para confirmar se o cálculo realizado automaticamente pelo SIAPE está correto verifique a data de vigência da alteração da jornada de trabalho.
- b) Para alteração com vigência em data maior que o dia primeiro do mês e o cadastro no SIAPE seja efetuada na folha de pagamento normal do próprio mês, o sistema fará o pagamento da remuneração considerando a nova jornada para o mês integral. Nesse caso será necessário fazer o desconto/pagamento de forma manual. Para fazer o acerto financeiro acesse a transação > FPATMOVFIN.
- c) O acesso à transação deve ser realizado por meio do módulo de atualização de informações do servidor (ATUASERV) que engloba as transações para atualização (inclusão, alteração e exclusão) da movimentação financeira (folha normal) de servidores ativos e aposentados, no seguinte caminho:

Terminal 3270 - A - AWVACS3T	A PERSONAL PROPERTY OF THE PARTY OF THE PART	The second second		
Arquivo Editar Exibir Comunicação Ações Ajuda				
	SIAPE-TREINA, FOLHA, ATUASERV, FPAT			
	DATA: 26SET2017 HORA: 13:54:27	USUARIO:		
	ORGAO: UPAG:	MES PAGAMENTO :	MAR2014	
	MES/ANO : MAR2014			
	ORGAO :			
	INFORME UMA DAS OPCOES			
	MATR.SIAPE : MAT	R.SIAPECAD :		
	NOME :			
	CPF :			
	IDENT.UNICA:			
	IDENT. ONION.			
	DELLA TUDA DECLARAT DELLA DETADUA			
	PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNO			
	м <u>А</u> ¶+ а		11/020	
			161.148.4	0.200:23000 🖰 128

d) O acerto (desconto/rendimento) deve ser efetuado utilizando as mesmas rubricas.

## 5.4 Exemplo de acerto financeiro

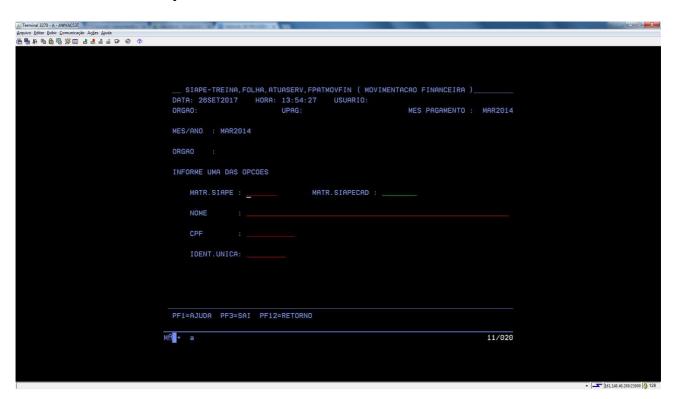
- 5.4.1 Conforme pode ser observado na tela abaixo o servidor teve duas alterações de jornada de trabalho: uma de 40 horas semanais para 20 horas semanais a partir de 01/08/2016. E outra de 20 horas semanais para 30 horas semanais a partir de 03/11/2016.
- 5.4.2 O demonstrativo abaixo refere-se ao mês anterior a alteração de jornada de 40 horas semanais para 20 horas semanais, ou seja nesse mês o servidor recebeu a remuneração referente a 40 horas semanais.

MÊS/A	NO SOLIC	ITADO: JUL2016				
R/D	RUBRICA PARAMETI	ROS	SEQ ASS.	MÊS/ANO PERC.	PRAZO FRAÇÃO	VALOR
R	00001	VENCIMENTO BÁSICO	0		-	2.931,38
R	82737	PER CAPITA - SAUDE COMPLEMENTAR	0			135,42
R	82922	IQ - INCENT. A QUALIFICACAO 30%	0	30%		879,41
D	98002	CONT. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	0			419,18
D	99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0			153,94
			BRUTO			3.946,21
			DESCO			573,12
			LÍQUII	00		3.373,09

5.4.3 Como o início da nova jornada de trabalho ocorreu no dia 01/08/2016 o sistema calcula automaticamente a nova remuneração, assim, não há acertos financeiros manuais. Observe o demonstrativo a seguir:

MÊS/I	NO SOLIC	CITADO: AGO2016				
R/D	RUBRICA PARAMETI	ROS	SEQ ASS.	MÊS/ANO PERC.	PRAZO FRAÇÃO	VALOR
R R		VENCIMENTO BÁSICO PER CAPITA - SAUDE COMPLEMENTAR	0		•	1.546,31 149,52
R		IQ - INCENT. A QUALIFICACAO 30%	0	30%		463,89
D	98002	CONT. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	0			221,12
			BRUTO			2.159,72
			DESCON LÍQUII			221,12 1.938,60

- 5.4.5 Na segunda alteração, (de 20 horas semanais para 30 horas semanais) o início da vigência foi a partir de 03/11/2016. Como o registro foi realizado na folha de novembro/2016 o sistema efetuou o cálculo considerando 30 dias, entretanto no mês de novembro o servidor trabalhou 02 dias com jornada de 20h e 28 dias com 40h.
- 5.4.6 Nesse caso, foi necessário fazer o acerto financeiro (desconto) manualmente. Para fazer a inclusão acesse a transação **>FPATMOVFIN.**



5.4.7 Veja no demonstrativo abaixo como ficou a composição da ficha financeira do mês de novembro/2016:

MÊS/I	NO SOLIC	ITADO: NOV2016				
R/D	RUBRICA PARAMETE	ROS	SEQ ASS.	MÊS/ANO PERC.	PRAZO FRAÇÃO	VALOR
R R	00001 82737	VENCIMENTO BÁSICO PER CAPITA - SAUDE COMPLEMENTAR	0			2.319,46
R	F	IQ - INCENT. A QUALIFICAÇÃO 30%	0	30%		695,83
D	00001	VENCIMENTO BÁSICO	1		1	51,54
D	82292	IQ - INCENT. A QUALIFICACAO 30%	1		1	15,46
D	98002	CONT. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL	0			331,68
D	99001	IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	0			58,47
			BRUTO			3.157,76
			DESCON	TO		457,15
			LÍQUII	00		2.700,61

<u>Observação</u>: Observe na ficha acima que as rubricas de vencimento básico e incentivo à qualificação foram incluídas como desconto. Esses descontos referem-se aos dois dias que o servidor trabalhou na jornada de 20 h e o sistema calculou como 30 h.

5.4.8 Se a alteração da jornada for efetuada em folha de pagamento posterior ao mês de vigência da alteração, o acerto financeiro deverá ser calculado e incluído de forma manual. Para fazer a inclusão acesse a transação **>FPATMOVFIN.** 

## 6. ANEXOS

# 6.1. ANEXO I - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE JORNADA

	MINISTÉRIO DO PLANEJAME E GESTÃO Secretaria de Gestão de Pess	,	ENTO	REQUERIMENTO ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
Venho reque 2.174-28, de	-	rabalho, com base no	s artig	os 5º a 7º da Medida Provisória nº
1. Dados do F	Requerente			
Nome comple	eto:			
Matrícula SIA	PE:	Cargo:		
Unidade de L	otação:			
2. Requerime	ento			
Venho reque	rer alteração de Jornada sem	nanal de trabalho, co	m bas	e nos artigos 5º a 7º da Medida
Provisória nº	2.174-28, de 24/08/2001 conf	orme informado abai	xo:	
( ) 6 horas dia	árias e 30 horas semanais		Data d	le Início:
( ) 4 horas diárias e 40 horas semanais				
3. Informaçõo	es adicionais			
4. Document	os			
• Declar	ação de acumulação de cargos	5		
	/ .	de	de	

# 5. Manifestação da Chefia Imediata:

(Local e data)

(Assinatura)

Estou de acordo com a solicitação de alteração de Jornada semanal de trabalho apresentada pelo

servidor.	/ .	de	de	
(Local e data)				
(Assinatura e cari	mbo da Chef	ia Imediata)		

# 6.2 Anexo II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS



# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

1. Dados do Servidor		
Nome completo:		
Matrícula SIAPE:	Cargo:	
Unidade de Lotação:		
Jornada de trabalho:		
2. Declaração		
Declaro, para fins de alteração de jornada d	e trabalho que em relação	ao exercício de cargo, emprego ou
função pública:		
( ) <b>Não</b> acumulo cargo público, emprego pú	blico ou função pública.	
( ) Sim, acumulo outro cargo, emprego ou f	unção pública de:	
Cargo:		
Jornada de Trabalho:		
Órgão:		
3. Informações adicionais		
	_ de de _	<del>·</del>
(Local e data)		
(Assinatura)		
(Assinatura)		

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Guia para Elaboração de Manuais. Disponível em: < http://intranet/publicacoes/guia-para-elaboracao-de-manuais-versao-final.pdf/view>. Acesso em: 17 jul.2017.

BRASIL. Presidência da República. *Manual de Redação da Presidência da República*. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/manual/manual.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/manual/manual.htm</a>. Acesso em: 17 jul.2017. **CONCEITO** 

